

Lei Nº 2180

SUMÚLA: AUTORIZA O Poder Executivo Municipal a FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DESTINADAS AO CONTROLE DA EROSAO NA SEDE DO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO / MUNICIPAL SANCIONO A SEGUITE LEI:

ARTIGO 1º FICA O Poder Executivo MUNICIPAL AUTORIZADO A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO

Objetivando a execução, (de obras) na sede do município, de obras destinadas ao controle da erosão, devidamente observado o plano anual de trabalho de 1980 do Programa Especial de controle da erosão do solo urbano no noroeste do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO - O termo do convênio deverá obedecer à minuta-padrão em vigor na Sucepar Superintendência do controle da erosão no Paraná, da Secretaria de Estado do Interior, e as obras deverão ser executadas com base nos respectivos projetos e orçamentos aprovados por aquela Superintendência.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, igualmente, a assumir no convênio a ser firmado o compromisso de custear, por meio de recursos próprios do erário municipal, 33,4% (trinta e três virgula quatro por cento) do valor total das obras objetivadas.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaipava do Sul, Estado do Paraná, aos 20 de maio de 1980.

LUIS FERNANDES RECHE
Prefeito Municipal